

Utentes da marina de Angra do Heroísmo

Ana Meneses -

José Bettencourt -

Exmo(a)

Senhor(a)

Presidente  
Asssembleia Legislativa  
Regional

**ASSUNTO: REGULAMENTO DE TARIFAS DA MARINA DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Junto se anexa, para os devidos efeitos, o documento remetido à Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas sobre o assunto em epígrafe, tendo em conta a publicação da Portaria nº 14/2024, de 26 de março, pela Portos dos Açores, SA.

Com os melhores cumprimentos,

Angra do Heroísmo, 29 de maio de 2024

Pelos utentes da marina de Angra do Heroísmo



Exma. Senhora

Secretária Regional do Turismo, Mobilidade  
e Infraestruturas

C/C Portos dos Açores, SA

**ASSUNTO: REGULAMENTO DE TARIFAS DA MARINA DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Através da portaria nº 14/2024, de 26 de março, foi aprovado o Regulamento de Tarifas das Marinas e Núcleos de Recreio Náutico sob a jurisdição da Portos dos Açores, incluindo a marina de Angra do Heroísmo, tendo a Portos dos Açores, tal como é referido no preâmbulo dessa portaria, procedido a uma atualização do atual tarifário, a ser aplicado a partir do dia 1 de abril.

Nesse sentido, vimos por este meio informar V. Exa. do seguinte:

1 - De acordo com o previsto no artigo 1º do Regulamento de utilização e exploração de marinas, a entidade exploradora das marinas (Portos dos Açores) fica obrigada a divulgar junto dos seus utentes, pelos meios que considerarem mais adequados “.....o tarifário a aplicar em qualquer marina.”, o que não aconteceu, tendo a Portos dos Açores procedido à mera publicação da Portaria em Jornal Oficial. Não tendo sido acautelado este dever de informação e de transparência, verifica-se assim uma clara violação dessa norma, lesando os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

2 - Em qualquer marina e, após consulta a várias existentes no país, os valores do tarifário em vigor são aplicados desde o dia 1 de janeiro até ao dia 31 de dezembro de cada ano civil. No entanto, na marina de Angra do Heroísmo, com a publicação desta portaria, as alterações ao tarifário passam a ser aplicados a partir de meados do ano, o que prejudica todos aqueles que utilizem ou paguem serviços da marina depois da entrada em vigor da nova portaria, criando injustiças e desigualdades entre os utentes pelo pagamento dos mesmos serviços, o que legalmente não é aceitável, sendo altamente discriminatório e lesivo para os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

3 - No preâmbulo desta portaria, tal como nas anteriores é referido que se torna necessário proceder a esta atualização do tarifário, uma vez que, como referem, este ainda se encontra abaixo dos valores atualizados anualmente com base nas taxas de inflação registadas. Até esta data sempre se verificou, por parte da Portos dos Açores, uma atualização aos valores dos serviços e tarifas já existentes em regulamento próprio. No entanto, neste ano de 2024, a Portos dos Açores, para além de ter procedido à atualização dos valores para os serviços e tarifas existentes, introduziu também novas tarifas que não constavam do anterior tarifário, bem como novas deduções ao pagamento das mesmas, o que, pela falta de informação prévia aos utentes da marina, consiste numa clara violação aos direitos e interesses de todos os utentes da marina;

4 – O referido no preâmbulo desta portaria no que concerne aos valores do regulamento tarifário estarem abaixo dos valores atualizados anualmente com base nas taxas de inflação registadas não corresponde à verdade. Senão vejamos, no que respeita, por exemplo à tarifa de utilização de posto de acostagem: em 2021 a Portos dos Açores atualizou o tarifário em 0.9% quando a taxa de inflação, com base no índice de preços no consumidor, tendo como base o ano de 2012 atingiu, em 2020 o valor de 0,1% (houve uma atualização superior à inflação em 0,8%). Em 2022 a Portos dos Açores atualizou o tarifário em 0.1% quando a taxa de inflação, em 2021 atingiu o valor de 0.9% (a Portos dos Açores atualizou o tarifário abaixo da taxa de inflação, em 0,8%). No ano de 2023 a Portos dos Açores atualizou o tarifário em 5%, quando a taxa de inflação no ano de 2022 atingiu o valor de 5%. Quer isto dizer que em 2023, os valores do tarifário praticado pela Portos dos Açores estavam atualizados de acordo com as taxas de inflação registadas nos anos anteriores. No ano de 2024, tendo em conta a taxa de inflação registada no ano de 2023, que se cifrou nos 4,85%, a Portos dos Açores deveria proceder a uma atualização nessa proporção, o que não aconteceu, registando-se, na maioria das tarifas um aumento/atualização dos valores em 8%, muito acima da taxa de inflação registada, o que, não é legalmente aceitável, violando os preceitos básicos da portaria agora publicada e lesando de forma exponencial os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

5 – A atualização dos valores do tarifário agora aprovado pela Portos dos Açores não é consistente e igual para todos os serviços prestados, o que contraria a pretensão daquela entidade na atualização generalizada dos valores com base nas taxas de inflação registadas pois verifica-se, nesta portaria, atualizações de tarifário que vão desde os 1% aos 108%, o que legalmente não é aceitável, verificando-se uma clara violação dos direitos e interesses de todos os utentes da marina;

6 - Alguns dos valores das tarifas agora a serem aplicados já incluem a taxa de IVA e outros não, o que denota alguma inconsistência na elaboração da portaria pois, ao analisar os tarifários de outras marinas, constata-se que estes incluem o IVA na globalidade dos serviços prestados, sempre que este imposto seja devido ou então não o incluem em nenhum dos serviços, sendo feita uma referência expressa em ambos os casos;

7 - Até à entrada em vigor desta portaria, todos os sócios dos clubes náuticos com sede nas imediações da marina usufruíam de uma redução de 20% sobre os valores cobrados, no que respeita à tarifa de utilização de posto de acostagem. De forma unilateral e sem qualquer aviso prévio, a Portos dos Açores, através desta portaria, reduziu para 10% o apoio que era concedido aos sócios dos clubes náuticos, o que se afigura como uma clara violação dos direitos adquiridos, lesando os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

8 - Não há nem nunca houve qualquer preocupação por parte da Portos dos Açores em ajustar os preços aplicados, consoante se tratasse de época baixa ou época alta, nem qualquer preocupação em serem concedidas reduções/deduções ao tarifário se se tratasse de contratos de longa duração, tal como se verifica noutras marinas do país, pelo que esta portaria não vai de encontro aos interesses dos utentes da marina;

9- Foi introduzida agora uma nova tarifa a ser cobrada respeitante ao fornecimento de água, energia elétrica e utilização de redes, a qual, até ao ano de 2023 estava incluída no valor da tarifa cobrada pela utilização do posto de acostagem. Na maioria das marinas do país esta tarifa está incluída na tarifa de utilização de posto de acostagem e o valor agora a vigorar é excessivo e injusto pois não corresponde, de todo, ao consumo efetuado pelos seus utentes e ainda se torna mais injusto pois corresponde a uma percentagem do valor pago pela utilização do posto de acostagem. Por esse facto entendemos que foi violado o princípio da transparência, da informação prévia e da legalidade, o valor agora a ser cobrado não é aceitável, devendo manter-se esta tarifa incluída na tarifa de acostagem;

10 – Foi também introduzida uma nova tarifa, agravada em 50% sobre a tarifa da classe correspondente, para as embarcações dedicadas a alojamento de pessoas a bordo como atividade comercial. Uma vez que o regulamento da utilização e exploração de marinas apenas fala em embarcações de recreio e embarcações marítimo-turísticas, as quais têm outro tipo de tarifas nesta portaria, entendemos que esta portaria é ilegal e a Portos dos Açores deverá ou alterar o regulamento de exploração e utilização de marinas, incluindo este novo tipo de embarcações ou alterar a portaria para que no regulamento tarifário estas embarcações sejam consideradas como embarcações marítimo-turísticas, aplicando-se-lhes as tarifas desta classe de embarcações;

11 – A tarifa de resíduos que era de 4% sobre a tarifa de posto de acostagem foi agora, em 2024, aumentada para 6% desse valor, o que nos parece exorbitante e desproporcional, na medida em que na classe mais baixa das embarcações esse valor anual corresponde a 25,00€ e na classe mais alta a 182,00€. Somos de entendimento que esse valor, a ser cobrado, deve ser um valor fixo e não em percentagem pois é extremamente lesivo para os utentes e porque não corresponde ao consumo efetuado pelos mesmos. Noutras marinas do país, o valor da tarifa de resíduos cobrada a todas as embarcações é de 10,00€ por embarcação. Comparando, em Angra do Heroísmo, o valor cobrado é 18 vezes superior a esse valor, para a classe mais alta! Por esse facto entendemos que o valor agora a ser cobrado não é aceitável, sendo altamente lesivo para os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

12 – Para as embarcações da classe VIII os valores dos aumentos nas tarifas dos postos de acostagem e no estacionamento em seco, ascendem a 35% face ao ano de 2023, não se percebendo essa enorme variação e que é muito dispare da variação ocorrida nas outras classes. Para além disso, a Portos dos Açores introduziu agora nesta portaria, e só para estas embarcações ou superiores, a utilização não deste tarifário mas o da Portos dos Açores, quanto aos serviços de amarração e fornecimento de água, energia e uso de redes, o que não nos parece correto pois se estas embarcações fazem parte das classes deste tarifário da marina, devem todos os serviços cobrados ser ao abrigo do mesmo, ainda que com agravamento de tarifas, como acontece noutras situações. Estes aumentos agora introduzidos pela Portos dos Açores não são legalmente aceitáveis e lesam os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

13 – Se se considerar uma embarcação da classe IV, os valores agora a serem pagos à Portos dos Açores, a partir do dia 1 de abril, em virtude dos aumentos preconizados por aquela entidade, em termos de tarifa de acostagem, tarifa de resíduos, tarifa de água,

energia elétrica e redes, deduzido do desconto agora de 10% para os que sejam sócios dos clubes náuticos, verifica-se que há um aumento, em relação ao ano de 2023, de cerca de 26%, o que se nos afigura descabido, desproporcional e completamente desajustado da realidade, não sendo legalmente aceitável e afigura-se altamente lesivo para os direitos e interesses de todos os utentes da marina;

14 - A marina de Angra do Heroísmo continua sem uma rede de terra instalada nos vários pontões há já vários meses, sem que se vislumbre a sua instalação, lembrando-se uma vez mais que a sua inexistência coloca em risco a vida dos utentes da marina, com incidentes já registados no passado. Essa sim uma questão prioritária e urgente, que ao contrário da imposição indiscriminada de aumentos de tarifário, deveria nortear e apressar a atuação das entidades responsáveis, uma vez que a vida humana pode ser posta em causa. Nesse sentido, apelamos ao bom senso da entidade gestora da marina para que, de imediato proceda à sua instalação.

Face ao exposto, os utentes da marina de Angra do Heroísmo solicitam o maior empenho de V. Exa. na resolução da situação operada pela Portos dos Açores, através da publicação da Portaria nº 14/2024, de 26 de março, a qual deverá culminar na revogação dessa portaria para que seja reposta a legalidade dos valores cobrados na marina de Angra do Heroísmo.

Em caso de não retificação da presente situação, passar-se-á para a impugnação judicial do ato, com pedido de suspensão de efeitos, por via cautelar, de forma a prevenir danos com a sua aplicação indevida.

Com os melhores cumprimentos,

Angra do Heroísmo, 9 de maio de 2024